

Guia de Viagem Segura para Crianças e Adolescentes





Viajar com *crianças e adolescentes* exige **atenção e cuidado**.

Se você é pai, mãe, responsável legal, trabalha em empresa de transporte, hotelaria, turismo ou apenas quer ajudar a proteger meninas e meninos, este material é para você!

Viajar pode ser um momento de alegria e descoberta, mas também requer cuidados específicos quando envolve crianças e adolescentes. A **legislação brasileira prevê regras para garantir a segurança e o bem-estar de quem ainda não atingiu a maioridade.**



A **autorização de viagem**, de hospedagem ou de emissão de passaporte não é apenas uma exigência burocrática. Trata-se de uma medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente voltada à defesa dos direitos e à prevenção de situações de risco à integridade física, emocional e psicológica de crianças e adolescentes.

Nesta cartilha você encontra informações claras e atualizadas sobre:

- ✓ *Viagem nacional e internacional*
- ✓ *Autorização Eletrônica de Viagem (AEV)*
- ✓ *Hospedagem de menores*
- ✓ *Emissão de passaporte*
- ✓ *Canais de orientação e denúncia*

Viagem Nacional

Resolução CNJ nº 295/2019

Para crianças e adolescentes menores de 16 anos, não será exigida autorização judicial para viagens dentro do território nacional nas seguintes situações:

- a viagem ocorrer para comarca contígua à de residência, localizada na mesma unidade federativa ou na mesma região metropolitana;
- estiverem acompanhados de ascendente ou colateral maior até o 3º grau (avós, tios ou irmãos maiores), mediante documento que comprove o parentesco;
- estiverem acompanhados de pessoa maior expressamente autorizada por mãe, pai ou responsável legal, por meio de escritura pública ou documento particular com firma reconhecida;
- viajarem desacompanhados, desde que expressamente autorizados por mãe, pai ou responsável legal, por meio de escritura pública ou documento particular com firma reconhecida;
- apresentarem passaporte válido com autorização expressa para viajar desacompanhados ao exterior.

A partir dos 16 anos:

PODEM VIAJAR DESACOMPANHADOS COM DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO.



Importante!


Use os modelos de autorização constantes na [página do TJSC](#).

- ✓ Sempre reconheça firma da assinatura.

Viagem Internacional

Resolução CNJ n. 131/2011

Para viagens internacionais, crianças e adolescentes precisam de autorização por escrito nas seguintes situações:

- 
- Viajar com apenas um dos pais ou responsáveis
 - Exige autorização por escrito do outro.
 - Viajar com terceiros (não pais ou responsáveis legais)
 - Exige autorização por escrito de ambos os pais ou responsáveis.
 - Viajar desacompanhado(a)
 - Exige autorização por escrito de ambos os pais ou responsáveis.



Importante!

A autorização pode ser feita por escritura pública ou documento particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade. Deve ser preenchida no formulário padrão disponibilizado pelo CNJ.

São necessárias duas vias do documento — uma delas será retida pela Polícia Federal. Pode estar registrada no passaporte da criança ou adolescente, desde que expressa e válida.



**USE OS MODELOS DE AUTORIZAÇÃO
CONSTANTES NA
PÁGINA DO TJSC**

RESIDENTES NO EXTERIOR

- Com um dos pais e com atestado de residência consular: não precisam de autorização.
- Sozinhos ou com terceiros: precisam de autorização de ambos.

Autorização Eletrônica de Viagem (AEV)

EMITIDA DIGITALMENTE,
COM VALIDADE JURÍDICA.

ÓTIMA ALTERNATIVA PARA VIAGENS
NACIONAIS E INTERNACIONAIS.



REGRAS

- ✓ Emissão por meio do site [e-Notariado](#).
- ✓ Certificado digital (ICP-Brasil ou certificado notariado).
- ✓ Validação, feita por videoconferência. Documento com QR Code e validade de até 2 anos.
- ✓ Apresentação obrigatória à Polícia Federal e à empresa de transporte.
- ✓ Não substitui a autorização judicial quando esta é exigida.

Hospedagem de Crianças e Adolescentes

É **PROIBIDO** hospedar crianças ou adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis **sem autorização escrita com firma reconhecida**.



Penalidades para os estabelecimentos (ECA, arts. 82 e 250)



Multa Fechamento por até 15 dias (reincidência)



Fechamento definitivo (nova reincidência em 30 dias)

Use o formulário padrão constante na [página do TJSC](#).

HOTEL



Passaporte para Crianças e Adolescentes

Requer autorização de ambos os pais ou responsáveis.

Autorização judicial é necessária quando:

- um dos pais não puder comparecer;
- houver desacordo entre os pais;
- houver guarda judicial exclusiva.

Procure a Vara da Infância e Juventude da sua comarca com:

- documentos da criança e do adolescente;
- documento de identidade do requerente;
- *formulário da Polícia Federal preenchido.*





links úteis!

CNJ:

www.cnj.jus.br

e-Notariado:

www.e-notariado.org.br

Polícia Federal:

www.gov.br/pf

TJSC - Infância e Juventude:

www.tjsc.jus.br/infancia-e-juventude



dividas ou + informações!

Procure a Vara da Infância e Juventude da sua comarca ou acesse o portal do TJSC:

www.tjsc.jus.br/infancia-e-juventude



Aponte a câmera do celular para o QR Code ao lado e acesse diretamente.



PROTEÇÃO TAMBÉM É RESPONSABILIDADE DE TODOS!

Se você presenciar ou suspeitar de qualquer situação de risco, negligência, maus-tratos ou violência contra crianças e adolescentes, não se cale. **Denuncie!**

Disque 100 – Central de denúncias dos direitos humanos
(ligação gratuita e anônima)

Delegacia de Polícia

Conselho Tutelar mais próximo

Disque 181 – Polícia Civil (serviço sigiloso)

SUA DENÚNCIA PODE SALVAR UMA VIDA.

Quem protege orienta. Quem orienta protege.





Presidente

Desembargador Francisco Oliveira Neto

Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador Luiz Antônio Zanini Fornerolli

Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude

Desembargadora Rosane Portella Wolff

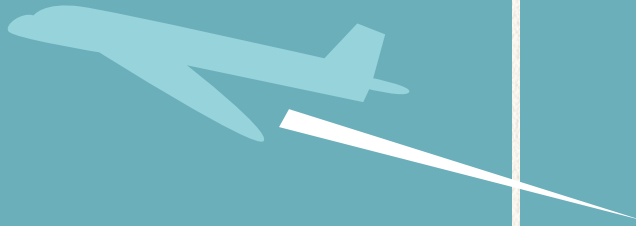
EQUIPE TÉCNICA DA CEIJ

Secretária

Lilian da Silva Domingues

Oficiala da Infância e Juventude

Renata Medeiros da Rosa Perottoni



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina